



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 674, de 05 de setembro de 2006.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2006 do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 612, de 20 de dezembro de 2005, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), com a finalidade de custear as despesas de construção de Unidade de Saúde nas comunidades de Alto Liberdade, Brejal, Córrego Batista e Córrego Boninsegna, objetos e convênio(s) a ser(em) firmado (s) entre o Município de Marilândia e o Ministério da Saúde

§ 1º - O Crédito Suplementar Especial será aberto em favor da Secretaria Municipal de Administração, na classificação funcional programática: 070.026.1030100273.048 - 4.4.90.51.000

§ 2º - Fica acrescida nas metas e prioridades para o exercício de 2006, a construção de Unidades de Saúde nas comunidades de Alto Liberdade, Brejal, Córrego Batista e Córrego Bonisengna.

Art.2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de recursos próprios e conveniados: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de excesso de arrecadação na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 4.320/64; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da anulação parcial da dotação orçamentária 050.014.1545100153.009 - 4.4.90.51.000; e R\$ 9.000,00 (nove mil reais), da anulação parcial da dotação orçamentária 060.018.2012200193.012 - 4.4.90.51.000.

Art. 3º - O disposto desta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário- financeiro, uma vez que as fontes de custeio das mesmas decorrerão de transferência de outro ente e da anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Suplementar Especial anteriormente mencionada, conforme “Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro” – Anexo I, e “Declaração de Adequação Orçamentária Financeira” – Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 05 de setembro de 2006

OSMAR PASSAMANI

Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
05/09/2006.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPÁCTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito Suplementar Especial para custeio das despesas de construção de Unidade de Saúde nas comunidades de Alto Liberdade, Brejal, Córrego Batista e Córrego Boninsegna, objetos de convênio (s) a ser (em) firmado (s) entre o Município de Marilândia e o Ministério da Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Crédito Suplementar Especial na forma dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IMPÁCTO NO ORÇAMENTO /2006:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesa já consignadas no orçamento.

IMPÁCTO NO ORÇAMENTO / 2007

Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá aumento de despesa, pois esta será contemplada usando- se os recursos de custeio dentro dos limites legalmente permissíveis.

IMPÁCTO NO ORÇAMENTO /2008

Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá aumento de despesa, pois esta será contemplada usando-se os recursos de custeio dentro dos limites legalmente permissíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito Especial para o custeio as despesas de construção de Unidade de Saúde nas comunidades de Alto Liberdade, Brejal, Córrego Batista e Córrego Boninsegna, objetos de convênio (s) a ser (em) firmado (s) entre o Município de Marilândia e o Ministério da Saúde.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Suplementar Especial na forma dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de “ordenador de despesa” do Município de Marilândia, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.